



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.399/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o texto do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.399, de 17 de Dezembro de 2021 passando a ter a seguinte grafia:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

(...)”

Art. 2º - Todos os demais artigos da Lei Municipal nº 2.399, de 17 de Dezembro de 2021, permanecem na íntegra, não havendo portanto, alterações.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado neste ato a proceder à readequação dos demais instrumentos de planejamento (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual), visando manter a compatibilidade entre as peças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Maio de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.399, de 17 de Dezembro de 2021, a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado visando atender as necessidades do município no que tange a execução dos programas e ações definidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual.

A Lei orçamentária para o exercício de 2022 autoriza em seu Art. 5º a abertura de créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas. Esse percentual, não foi suficiente para que pudéssemos cumprir com as ações de governo programadas para o exercício de 2022, além disso, foi necessário suplementações orçamentárias em 2022, para demandas que não estavam previstas até o findar do exercício de 2021 onde foi aprovada a Lei nº 2.399 de 17 de Dezembro de 2021.

O referido projeto de Lei sugere a alteração deste artigo aumentando o limite para 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas conforme definido em seu Art. 1º.

Assim certo de que os Ilustres Edis aprovarão a presente matéria, que é de real interesse público e certos que Vossas Excelências estarão contribuindo para o desenvolvimento do nosso Município, solicito que o mesmo tramite em caráter de urgência, e na oportunidade renovo meus protestos de elevada e distinta consideração.

Marechal Floriano/ES, 04 de Maio de 2022.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal